CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

MAIS PERTO DE VOCÊ

EMENDA Nº. 249/2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando conferir apoio à *REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMUNITÁRIOS,* no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando conferir apoio à *REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMUNITÁRIOS*, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 216.132,28 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) com o objetivo de conferir apoio à *REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMUNITÁRIOS*, a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de apoiar a conferir apoio à *REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMUNITÁRIOS,* no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de *R$ 216.132,28 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos),* e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	02.161 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Função	13 - CULTURA
Sub-Função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0016 - Cidade Cultural e Turística
Ação	**1165 - Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos**
Grupo de Despesa	3 - DESPESAS CORRENTES
VALOR	**R$ 216.132,28 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**
Fonte de custeio/remanejamento	**AÇÃO 2039 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, e entrará em vigor na data de publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), do Município de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
(DR. CÉSAR MAIA)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025,** destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA,** na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.161 SECRETARIA MUN. DE CULTURA, na **Ação 1165 - *Realização de eventos culturais e inclusivos em praças e espaços públicos,*** buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na conferir apoio à ***REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E COMUNITÁRIOS***, como uma iniciativa de apoio e fomento à cultura local, em nosso Município.

Nossa emenda se justifica considerando que o investimento em eventos culturais e comunitários é crucial para o desenvolvimento urbano, oferecendo benefícios sociais, econômicos e educacionais. Ora, tais iniciativas fortalecem a identidade local e a coesão social ao valorizar o patrimônio, os costumes e as tradições, além de promoverem a inclusão e a socialização ao criar espaços de lazer acessíveis a todos, democratizando o acesso à cultura e melhorando a saúde mental e o bem-estar da população. Economicamente, esses eventos dinamizam a economia local, atraindo turismo e gerando emprego e renda para o comércio, serviços e hospedagem, beneficiando pequenos empreendedores.

A organização de tais atividades também pode impulsionar melhorias na infraestrutura urbana, como segurança e limpeza, e aumentar a visibilidade da cidade no cenário regional. Educacionalmente, a cultura fomenta a criatividade e a compreensão da diversidade entre jovens.

Assim, sabendo-se que as emendas impositivas garantem que esses recursos sejam direcionados de forma obrigatória para atender às demandas diretas da população, assegurando a execução de projetos prioritários identificados pelos representantes eleitos, destinamos, a título

impositivo, o **valor de *R$ 216.132,28 (duzentos e dezesseis mil, cento e trinta e dois reais e vinte e oito centavos),*** cujo montante deverá ser utilizado para estes fins, haja vistas a importância de enaltecer a cultura, lazer e entretenimento, **com a realização de eventos comunitários nos diferentes bairros de nossa cidade,** envolvendo os moradores, movimentando o comércio e a economia local, e incentivando e enriquecendo a cultura do Município. Frisamos que, por meio desta medida, ao destinar recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado, como uma contribuição do nosso Mandato para a realização desse evento tão importante para a comunidade local.

Restando nítida a relevância da destinação desses recursos, para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva. Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente,
Pede deferimento.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 20 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
(DR. CÉSAR MAIA)
Vereador Autor